



Nº 0067518-90.2016.8.06.0167 - Apelação Criminal - Sobral - Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará - Apelado: Leandro Carlos da Silva - Corréu: Danisete Cosmo da Silva Araújo - Custos legis: Ministério Público Estadual - Advs: Ministério Público Estadual (OAB: OO) - David Fernandes Sousa Portela (OAB: 23299/CE)

DESPACHO

Nº 0637733-06.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Beberibe - Impetrante: José Maria Costa - Paciente: Davit da Silva Rodrigues - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Beberibe - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não obstante os fundamentos apresentados pelo impetrante, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal, razão pela qual INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Advs: José Maria Costa (OAB: 3120/CE)

Nº 0637742-65.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Maracanaú - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Robson Oliveira dos Santos - Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não obstante os fundamentos apresentados pelo impetrante, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal, razão pela qual INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0637825-81.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4º Núcleo Custódia/Inquérito-Caucaia - Impetrante: D. P. do E. do C. - Paciente: F. de A. N. R. - Impetrado: J. de D. do 4 N. R. de C. e de I. - S. E. C. - Custos legis: M. P. E. - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Abra-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para a necessária manifestação no prazo legal. Publique-se e intime-se. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0637882-02.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: Felipe Haresson Batista Ferreira - Impetrante: Francisco Ribeiro de Sousa Júnior - Paciente: Veridiana Silva Freitas - Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isto posto, não obstante os fundamentos apresentados pelo impetrante, mostra-se imprescindível uma análise mais aprofundada dos elementos de convicção constantes dos autos, para se aferir a existência de constrangimento ilegal, razão pela qual INDEFIRO o pedido liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, a fim de que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias. Com a resposta nos autos, abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Advs: Francisco Ribeiro de Sousa Júnior (OAB: 6518E/CE) - Felipe Haresson Batista Ferreira (OAB: 38752/CE) - Ricardo Lima Borges (OAB: 33545/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 32, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.
COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Nádia Costa Maia – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0631541-57.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Impetrante: Adv. Albérico Macedo Coelho Sobrinho. Paciente: Geraldo Francisco de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I e IV, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050082-68.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: João Batista Pereira da Costa Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a representante do Ministério Público. O advogado do apelado iniciou sua sustentação oral, não sendo possível sua conclusão, uma vez que foi perdida conexão com a sala virtual. Foi ofertado um tempo para o retorno do Dr. Sílvio Vieira da Silva, no entanto, não sendo possível aguardá-lo por período maior, anunciou-se o resultado da votação. AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0021598-04.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Carlos Inácio de Sousa Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, com recomendação ao Juízo de execução, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do agravado, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631466-18.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco e Ciderson Thaotris Nascimento Souza.



Paciente: Samuel Oliveira Moreira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631615-14.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco José Alves do Nascimento. Paciente: Alisson Luís Gonçalves Diniz. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631718-21.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Letícia Rodrigues da Silva. Paciente: José Ítalo Ferreira Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631744-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Fabíola Lopes Rodrigues. Paciente: Gardênia Silva Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631746-86.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Fabíola Lopes Rodrigues. Paciente: Aglailton da Silva Rodrigues. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631790-08.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Maria Cristina Patrício. Paciente: Fábio da Silva Bezerra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631887-08.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Leonardo do Vale Fernandes e Denilson Ferreira do Carmo. Paciente: Amaury Nogueira Ferreira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631888-90.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Ari Alves de Moura. Paciente: João Evangelista Marques. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631994-52.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrantes: Adv. Francisco Helder Ribeiro de Albuquerque, Rafael Ramon Silva Lima Uchôa e Priscila Coelho Marques. Paciente: Wellington de Souza Romão. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632473-45.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Tales de Arruda da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630086-57.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Bianca Almeida de Abreu. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630106-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Jair Moreira Caetano. Paciente: José Renato de Sousa Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, declarando extinta a pena pelo seu integral cumprimento, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630341-15.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Magno Sabino da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630564-65.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Ermeson Silva Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630811-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Adelgides Figueiredo Correia Neto. Paciente: Fabiano Gondim Leite. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631003-76.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Leonel Lins da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631245-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Marcondes de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a aplicação de medidas cautelares dispostas no art. 319, incisos I, II, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631496-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Danúbia Rebouças da Silva. Paciente: Keveny Igor de Castro Delfino. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631729-50.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Evânio Silva de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio



Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0632094-07.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrante: Adv. José Erivaldo Campos Oliveira. Paciente: Ezequias Silva Martins. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630973-41.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Dirkson de Figueiredo Xavier. Paciente: Francisco Márcilio da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0631321-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Impetrantes: Adv. Francisco Ari Alves de Moura e Mônica Fernandes Portela. Paciente: Breno Gonçalves Dias. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0631356-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Impetrante: Adv. Lucas Muniz Temóteo. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0631578-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Felipe Macêdo Lima. Paciente: Francisco Reginaldo Lima Taveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0631648-04.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Fernando Leonel da Silveira Pereira. Paciente: Adyla Maria dos Santos Cavalcante. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0632038-71.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Ana Caroline de Sousa Rocha. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0632086-30.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins. Paciente: Débora Renara Gomes Ávila. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0632087-15.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins. Paciente: Anna Patrícia Rocha da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0632339-18.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Impetrante: Adv. Ulysses Mota Damasceno Filho. Paciente: Marciano Antônio Lima Dias. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0632452-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE RUSSAS. Impetrante: Adv. Abdias de Carvalho Rabelo. Paciente: João Ailton de Assis Moura. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0632531-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIDADE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Samuel Anastácio de Moraes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0632619-86.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Jaime Carlos Monteiro Neto. Paciente: Eduardo Silva de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0629895-12.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Jair Moreira Caetano. Paciente: Laurismar Martins Severiano Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630837-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Felipe Medeiros Freitas. Paciente: Jedson Cavalcante de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, apenas no sentido de determinar ao juízo da execução que adote as providências necessárias a fim de imprimir celeridade ao feito, devendo apreciar/decidir, com a necessária urgência, no prazo improrrogável de dez dias, acerca do pedido de livramento condicional formulado pelo ora paciente nos autos do processo executório nº 8003887-39.2022.8.06.0001, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630898-02.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Alex de Sousa Queiroz. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0631188-17.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra. Paciente: Amauri dos Santos de Paula. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos



termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631284-32.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Ramon da Silva Ribeiro. Paciente: Arão Bouzgaib Varela Maia. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631405-60.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Jair Moreira Caetano. Paciente: Francisco Fernando Soares Paulino. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631655-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Ângelo Suliano Bento. Paciente: Antônio Ítalo dos Santos Ximenes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631730-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Renan Veras Parente e Renato Veras Parente. Paciente: Lucas do Espírito Santos Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631868-02.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Jhansen Thadeu Liberato Araújo. Paciente: Antônio Cesário Gaspar Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631978-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Mondlylly Fernandes Moreira. Paciente: Lucas Araújo Barbosa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632164-24.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Sílvia Helena Tavares da Cruz e Kaique Rodrigues Mota. Paciente: Francisco Antônio Almeida de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, V e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0628801-29.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Pedro Alan Távora Lima. Paciente: Francisco Gomes da Silva Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629824-10.2023.8.06.0000 DA COMARCA CAUCAIA. Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho. Pacientes: João Victor Ferreira dos Santos e Antônio Lucas Ximenes Perote. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, mas concedendo-a, de ofício, impondo o relaxamento da prisão dos pacientes, salvo se por outro motivo devam permanecer presos, mediante cumprimento das medidas cautelares previstas no art. 319, I, V e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630031-09.2023.8.06.0000 DA COMARCA EUSÉBIO. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Yuri Silva Moraes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação e determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630453-81.2023.8.06.0000 DA COMARCA ITAITINGA. Impetrante: Adv. Matheus Anselmo de Oliveira da Silva. Paciente: Ana Paula Uchôa de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630512-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA EUSÉBIO. Impetrante: Adv. Francisco Sátiro de Alcântara Júnior. Paciente: Hemerson Maia da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631123-22.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. Samela de Lima Braga. Paciente: Eddy Crishtyan Miranda Mariano. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631288-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA SOBRAL. Impetrantes: Advs. Francisco Ari Alves de Moura e Mônica Fernandes Portela. Paciente: Francisco Rerison dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631515-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA CARNAUBAL. Impetrantes: Advs. Francisco Ari Alves de Moura e Mônica Fernandes Portela. Paciente: Davi de Sousa Sabóia. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas concedeu parcialmente, de ofício, tão somente para determinar que a autoridade coatora proceda, no prazo de 10 (dez) dias, com a atuação do feito executório, registrando o processo no sistema SEEU, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0280017-25.2020.8.06.0057/50000 DA COMARCA DE CARIDADE. Embargante: Eduardo Alberto Rocha Me. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Des. Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0003534-07.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara



Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0020785-93.2016.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Aldemar Pinheiro de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0110570-39.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Francisco Alex de Oliveira Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0211391-06.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Tarcílio Freitas Cavalcante. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201831-54.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Felipe França da Silva e Vinícius Iuri Costa Franklin. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0042809-33.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Alex de Oliveira Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0035939-74.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Advogado: Luciano Dantas Sampaio Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0039430-81.2012.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Antônio Célio Nicácio Alves. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001081-42.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003550-81.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Jackson Araújo Vasconcelos. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravado de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000856-31.2019.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA. Recorrente: Leonardo Loureiro da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0208433-32.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Manoel Jacinto dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201963-53.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Alberto Magno Martins Sampaio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0003970-76.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante Jesuíno Araújo Porfírio Sampaio por ocorrência da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0011045-55.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: José Ribamar de Lima e José Augusto Neto. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000103-71.2007.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Apelante: Lúcio Adriano Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0023519-61.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Lays Linne dos Santos Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por



votação unânime, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000063-54.2018.8.06.0130 DA COMARCA DE MUCAMBO. Apelante: Thiago Fernandes Alcântara. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201358-41.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Ronaldo de Sousa Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0121491-51.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Adriano da Silva Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0202436-31.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MOMBACA. Apelantes: Samuel Gomes do Nascimento Filho e Vanderlucia Soares Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, redimensionando ex officio, a pena do réu Samuel Gomes do Nascimento Filho, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0480300-53.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Vandeir Amorim Assis. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0231723-76.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Victor de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0224411-15.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fabrício da Silva Gonzaga. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000177-39.2004.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Adriano Martins Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050287-31.2020.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Apelantes: José Arilton Silva de Sousa Junior e Francisco Regis dos Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0203057-94.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Guilherme Ferreira de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000301-68.2015.8.06.0198 DA COMARCA DE JAGUARETAMA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Francisco Rogerio Cavalcante Bandeira e Marcio Luano Cavalcante Bandeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201377-56.2019.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Ricardo Felipe de Araújo Lima e Zenalto Bezerra Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200221-41.2022.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Luiz Rarysson Mariano Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 1067336-62.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: André Ferreira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0129874-32.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Leandro Teixeira de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0235770-30.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Vinícius Carvalho de Souza, Wellington dos Santos Moura e José Jonas Lima dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, reconhecendo, de ofício, a prescrição do delito



do art. 244-B do ECA para os réus Vinicius Carvalho de Souza e José Jonas Lima dos Santos, com a consequente modificação das penas finais a eles impostas, como também, redimensionando ex officio, a pena pecuniária do réu Wellington dos Santos Moura, nos termos do voto do Des. Relator." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000351-07.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Advogado: Marcos Wesley Fernandes Rodrigues Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0034729-17.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Mikael Wanderson Cipriano. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000066-78.2007.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Tarcísio Silva de Sousa. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para julgar-lhe prejudicado, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014026-36.2017.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA. Recorrente: Alexander Armstrong Simeone Sousa Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0221029-82.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Bruno Pinheiro Bezerra. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0050567-02.2021.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0003574-75.2019.8.06.0049 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Ernandes Rodrigues Gomes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0411625-57.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Pedro Lins Wanderley Neto. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201765-08.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Francival Ferreira Felipe. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. "Após anunciado o presente processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o julgamento." APELAÇÃO CRIME Nº 0009965-85.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Cicero de Sousa Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201853-31.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Rômulo Nicácio Alves. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0201108-66.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Ezequiel Rogerio Silva e Eduardo Sousa Teles. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0779961-16.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Luís Carlos Eusébio Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0031639-68.2020.8.06.0171 DA COMARCA TAUÁ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Lucas Moreira Pedrosa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0000989-70.2018.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, apenas redimensionando a pena em relação ao delito de corrupção de menor, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0202633-44.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: Sandoval Saldanha Correia e Romário Paulo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma,



por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para na extensão conhecida, dar parcial provimento ao ofertado por Romário Paulo da Silva e negar provimento ao interposto por Sandoval Saldanha Correia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050138-21.2021.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUI. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: José Ribamar Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento com decote, de ofício, da pena de multa aplicada em relação ao crime de estupro, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0201694-06.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Sérgio Maciel Pinheiro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0256960-78.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Moacir Ferreira Lima Junior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0254067-17.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Israel Bandeira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200696-65.2022.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Halison Harley Rodrigues Teixeira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200309-05.2022.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelantes: Francisco Anderson Pereira Torres e Caue Vieira Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200541-37.2022.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Antonio Michael Rodrigues Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050587-66.2021.8.06.0157 DA COMARCA DE RERIUTABA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Marcílio Roberto do Nascimento.